



**LEI Nº 1638/07, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DA FORMA QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta lei, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), com a classificação orçamentária nº 02.01.12.01.17.512.0022.1.017.4.4.90.51.00, para atender a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar com o objetivo de reforçar o crédito adicional especial aberto nos termos dessa Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde, 03 de Dezembro de 2007.

  
**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal